Seguro de Saúde

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia de Seguros ASISA, Asistencia Sanitária Interprovincial de Seguros, S.A.U. - Sucursal em Portugal | Registada na ASF (Portugal) com o n.º 1198.

Produto: ASISA +SAÚDE COMFORT

As informações pré-contratuais e contratuais relativas ao produto são prestadas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de assistência de saúde.

Que riscos são segurados?

- ✓ **Hospitalização –** Capital €50.000.00;
  - Cirurgias em regime Ambulatório;
  - Parto (Parto Normal, Cesariana ou IIG) – Capital €2.000.00;
- ✓ **Assistência Ambulatória -** Capital €1.000.00;
  - Consulta de Clínica Geral;
  - Consulta de Especialidade;
  - Consulta de Psicologia (4 por anuidade);
  - Consulta de Podologia (4 por anuidade);
  - Preparação para o Parto (4 por anuidade);
  - Tratamentos de Psicoterapia;
  - Fisioterapia, Terapia da Fala e Cinesioterapia;
  - Episódio de Urgência;
  - Meios Complementares de Diagnóstico.
- ✓ **Estomatologia;**
- ✓ **Assistência Médica em Portugal;**
  - Orientação médica telefónica e/ou por vídeo chamada;
  - Médico ao domicílio;
- ✓ **Outras Redes:**
  - Portugal - Rede Mais Optica;
  - Portugal - Rede Bem Estar;
  - Espanha - Unidades de Reprodução Assistida;
  - Espanha - Unidades de Oftalmologia;
  - Espanha - Médico ao Domicílio;
- ✓ **Despesas no Estrangeiro (exceto Espanha unidades Grupo ASISA) – Capital €2.500,00**
- ✓ **Medicina Online:**
  - Medicina Geral e Familiar
  - Medicina Geral Infantil
  - Circuito de Dermatología Online

Que riscos não são segurados?

Para além das exclusões previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais do Contrato, estão excluídos/as:

- ✗ Doenças preexistentes;
- ✗ Acidentes ou doença derivada da participação em atividades desportivas, profissionais ou amadoras;
- ✗ Atos médicos de natureza estética ou plástica exceto se, em consequência de doença maligna ou acidente ocorrido na vigência do presente Contrato;
- ✗ Tratamentos não reconhecidos oficialmente pela Ordem dos Médicos;
- ✗ Doenças profissionais e acidentes de trabalho, bem como os acidentes e doenças cobertas por seguros obrigatórios.

Há alguma restrição da cobertura?

- ! Existem períodos de carência durante os quais o acesso às coberturas está condicionado;
- ! Podem existir exclusões particulares que resultem da avaliação do questionário médico;
- ! É obrigatória pré-autorização para alguns atos médicos.

W0011059 M-10-26

Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- ✓ Prestadores do GRUPO ASISA em Espanha;
- ✓ Em todo o mundo em caso de acidente ou doença súbita.

Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pelo Segurador; mesmo que não sejam solicitadas em questionário fornecido pelo mesmo.
- Pagar atempadamente o valor do prémio de seguro;
- Comunicar ao Segurador quaisquer alterações importantes;

Em caso de sinistro:

Unidades GRUPO ASISA Espanha e Portugal:

- Sem copagamentos num amplo conjunto de atos médicos. Diretório clínico disponível para consulta no site www.asisa.pt

Dentro da Rede da gestora de cuidados de saúde:

- Selecionar um prestador da rede de prestadores indicada pela ASISA;
- Liquidar os copagamentos.

Fora da Rede:

- Apresentar as despesas para reembolso no prazo máximo de 90 dias após a sua realização.

Geral:

- Tomar medidas para evitar o agravamento do estado de Saúde da Pessoa Segura;
- Em caso de acidente, participar de imediato à gestora de cuidados de saúde;
- Informar com verdade o Segurador sobre as circunstâncias e consequências da doença ou acidente;
- Cumprir as prescrições do médico a que tenham recorrido;
- Sujeitar-se a exames por médicos designados pelo Segurador, caso estes o considerem necessário.

Quando e como devo pagar?

- O prémio inicial é pago na data da celebração do Contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data definida contratualmente.
- Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.
- O prémio será pago por débito direto.

Quando começa e acaba a cobertura?

- Sem prejuízo dos períodos de carência que sejam aplicáveis, o Contrato produz efeitos a partir do momento do pagamento do prémio inicial e até que um prémio ou fração subsequente deixe de ser pago.
- O seguro funciona sem idade limite de permanência.

Como posso rescindir o contrato?

O Contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo havendo justa causa. O Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o Contrato com duração igual ou superior a seis meses, sem invocar justa causa, desde que comunique essa intenção ao Segurador nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice. Também pode ser resolvido na data de vencimento, mediante comunicação prévia ao Segurador ou não liquidando os prémios continuados.